



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 241 • São Paulo, sábado, 3 de dezembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.576,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 308, de 2021, do Deputado Gil Diniz – SEM PARTIDO)

Instui no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia de Nossa Senhora de Fátima, a ser celebrado anualmente no dia 13 (treze) de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 02 de dezembro de 2022

RODRIGO GARCIA
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de dezembro de 2022.

LEI Nº 17.577,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 483, de 2021, do Deputado Rafael Silva - PSB)

Denomina "Dr. Rubem Dário Sormani" a Rodovia SP-273, que atravessa os municípios de Agudos e Paulistânia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Rubem Dário Sormani" a Rodovia SP-273, que atravessa os municípios de Agudos e Paulistânia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 02 de dezembro de 2022

RODRIGO GARCIA
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de dezembro de 2022.

Decretos

DECRETO Nº 67.325,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de maior prazo para a adoção das providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007,

Decreto: Artigo 1º - O artigo 51 do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 - A SPPREV deverá assumir a operação das folhas de pagamentos das aposentadorias do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado e das Universidades, conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 67.326,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000				
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
20001				
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 45		01	70.000	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS				
TOTAL				
70.000				
TOTAL GERAL				
70.000				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.845.2005.1991			70.000	
EQUALIZAÇÃO TAXAS JUROS FINAN. INCENTIVADOS				
	01	3	70.000	
TOTAL GERAL				
70.000				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 45		01	70.000	
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS				
TOTAL				
70.000				
TOTAL GERAL				
70.000				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2000.5023			70.000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	3	70.000	
TOTAL GERAL				
70.000				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
17387 13 * * *	70.000	70.000	0	
TOTAL GERAL	70.000	70.000	0	

DECRETO Nº 67.327,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência-SPPREV, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 537.116,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e cento e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência-SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
53000				
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057				
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 01				
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
	41		537.116	
TOTAL				
537.116				
TOTAL GERAL				
537.116				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753			537.116	
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS				
	41	1	537.116	
TOTAL GERAL				
537.116				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
53000				
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057				
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
TOTAL	41	1	537.116	
NOVEMBRO				
537.116				
TOTAL GERAL				
537.116				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM				
17387 12 * * *	537.116	537.116	0	
TOTAL GERAL	537.116	537.116	0	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 01		01	537.116	
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
TOTAL				
537.116				
TOTAL GERAL				
537.116				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753			537.116	
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS				
	41	1	537.116	
TOTAL GERAL				
537.116				

DECRETO Nº 67.328,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreto: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.602.585,00 (Treze milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de dezembro de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35007				
FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 41 39				
OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	01		9.823.000	
-PJURÍDICA				
4 4 41 42			3.779.585	
AUXÍLIOS				
	01		3.779.585	
TOTAL				
13.602.585				
TOTAL GERAL				
13.602.585				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6359			3.779.585	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	01	4	3.779.585	
MELHORIA CONDIÇÕES DE VIDA POP.SIT.VULNERABIL				
08.244.3500.6367			9.823.000	
	01	3	9.823.000	
TOTAL GERAL				
13.602.585				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				
3 3 41 39				
OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	01		3.779.585	
-PJURÍDICA				
4 4 41 51			3.223.000	
OBRAS E INSTALAÇÕES				
	01		6.600.000	
4 4 50 42			6.600.000	
AUXÍLIOS				
	01		6.600.000	
TOTAL				
13.602.585				
TOTAL GERAL				
13.602.585				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.244.3500.6359			3.779.585	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
	01	3	3.779.585	
08.244.3500.6367			9.823.000	
	01	4	9.823.000	
TOTAL GERAL				
13.602.585				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM				
17387 13 * * *	13.602.585	13.602.585	0	
TOTAL GERAL	13.602.585	13.602.585	0	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35000				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
TOTAL	01	3	6.043.415	
NOVEMBRO				
6.043.415				
TOTAL GERAL				
6.043.415				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35000				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
TOTAL	01	4	6.043.415	
NOVEMBRO				
6.043.415				
TOTAL GERAL				
6.043.415				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM				
17387 13 * * *	13.602.585	13.602.585	0	
TOTAL GERAL	13.602.585	13.602.585	0	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35000				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
TOTAL	01	4	6.043.415	
NOVEMBRO				
6.043.415				
TOTAL GERAL				
6.043.415				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.272.2021.5753			537.116	
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS				
	41	1	537.116	
TOTAL GERAL				
537.116				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
REDUÇÃO				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35000				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
TOTAL	01	4	6.043.415	
NOVEMBRO				
6.043.415				
TOTAL GERAL				
6.043.415				

Atos do Governador

DECRETOS DE 2-12-2022

Designando: com fundamento no art. 7º da Lei 7.964-92, com alterações posteriores, e nos termos do art. 17 do Dec. 47.804-2003, os a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), na qualidade de representantes:

I - da Assessoria Técnica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Alberto Pereira Gomes Amorim, RG 6.688.436-6, em recondução;

II - da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: João Brunelli Junior, RG 6.300.065-9, em substituição a Francisco Rodrigues Martins;

III - da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Celso Toshito Matsuda, RG 3.490.399-9, em recondução;

IV - da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Terezinha Joyce Fernandes Franca, RG 12.271.733-8, em recondução;

V - da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Marcelo Jorge Chaim, RG 17.209.636-4, em substituição a Mário Sérgio Tomazela;

VI - da Secretaria de Orçamento e Gestão: Gustavo Carvalho Tapia Lira, RG 28.741.246-5, em recondução;

VII - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Caio Augusto de Oliveira Casella, RG 28.741.246-5, em recondução;

VIII - da instituição financeira administradora do Fundo, DESENVOLVE-SP: Gabriela Redona Chiste, RG 23.081.781-6, e Maira Moraes dos Santos, RG 40.656.058-4;

IX - da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, da Secretaria da Justiça e Cidadania: Hugo Leonardo de Lima Santos, RG 32.365.443-5, em substituição a Bachir Yossef Kralik;

X - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP: Tirso de Salles Meirelles, RG 8.321.764, e Stephannie Carolyn Pereira, RG 12.145.125-2, ambos em recondução;

XI - da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado de São Paulo: Elias David de Souza, RG 16.264.557-0, e Roberto dos Santos, RG 8.260.674-2, ambos em recondução;

XII - das colônias de Pescadores do Estado de São Paulo, sendo um representante da pesca marítima e outro da pesca de águas interiores: da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de São Paulo: Edivando Soares de Araújo, RG 35.354.852-2, e Jerri Eduardo de Moraes, RG 18.731.485-8, ambos em recondução;

XIII - dos agricultores assentados no Estado de São Paulo: Salomé de Oliveira Miranda, RG 1.118.383, em recondução; com fundamento no parágrafo único do art. 10 da Lei 14.836-2012, e nos termos